

**Contrato Administrativo nº. 03/2021 – Aquisição de Bens de Informática.**  
Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 003/2021.  
Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso II.

## **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 03/2021.**

No terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, Empresa Pública Municipal de Direito Privado, CNPJ/MF n.º 91.560.573/0001-25, com sede à av. Domingos de Almeida 1785, salas 27, 28 e 29, CEP n.º. 96.085-470, bairro Areal, Pelotas/RS, neste ato representada pelos seus diretores Presidente, e, Técnico, respectivamente Sr. **Leandro da Silva Félix** (brasileiro, RG n.º. 1059037273, CPF n.º. 780.314.940-53), e Sr. **Nataniel da Silva Vieira** (RG n.º. 4062288719, CPF n.º. 934.470.780-49), doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, a empresa **ROCIELE DA SILVEIRA PRIETSCH - Dream Tech Automação Residencial Inteligente**, CNPJ n.º. 33.191.788/0001-10, IE: 093/0476514, à Rua Encantado, 2074, Laranjal, Cep n.º. 96.090-250, Pelotas/RS, telefone (53) 98120-1414, representada neste ato pelo sua proprietária Srª **ROCIELE DA SILVEIRA PRIETSCH** (brasileira, casada, RG n.º. 1080559584 SSP/RS, CPF n.º. 019.846.700-18), e-mail dreamtechbrazil@gmail.com; doravante denominada simplesmente **Contratada**, lavrou-se este mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento (venda), por parte da CONTRATADA, de equipamentos para automatização e controle remoto de acesso a sala e refrigeração do Data Center da Administração Municipal, sob responsabilidade da COINPEL.

#### 1.1 Descrição dos itens para automatização e controle remoto de acesso a sala e refrigeração do Data Center:

- 1.1.1 Acionador controlado por App, 02 (duas) unidades;
- 1.1.2 Sensor Temperatura e umidade zigbee, 01 (uma) unidade;
- 1.1.3 Central automação zigbee, 01 (uma) unidade;
- 1.1.4 Sensor Fumaça Zigbee, 01 (uma) unidade;
- 1.1.5 Câmera IP, 01 (uma) unidade;
- 1.1.6 Fechadura Digital, 03 (três) unidades;
- 1.1.7 Rele acionamento Luminárias Zigbee, 01 (uma) unidade.

#### 1.2 Requisitos para instalação, realizada pela Contratada:

- 1.2.1 Adequação necessária da infraestrutura para instalação dos produtos;
- 1.2.2 Instalação de todos os equipamentos;
- 1.2.3 Cena temperatura excedente, detecção de fumaça;
- 1.2.4 Cadastro de todos os usuários que forem necessários ter acesso nas três fechaduras;
- 1.2.5 Configuração e instalação do App nos smartphones dos responsáveis.



**Contrato Administrativo nº. 03/2021 – Aquisição de Bens de Informática.**  
Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 003/2021.  
Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso II.

- I - Este contrato não implica, em hipótese alguma, em vínculo empregatício entre as partes.
- II - Durante a vigência deste Contrato toda a correspondência trocada entre as partes será no formato de ofício, com retorno de cópia constando “nome, assinatura e data” do recebimento pelo destinatário ou aplicativo de assinador/validador virtual, salvo disposição diferente já especificada no corpo do presente Contrato;
- III - Quanto aos prazos especificados neste Contrato, se considera apenas os dias úteis de expediente da **Contratante**; onde não houver menção explícita em contrário será excluído sempre o dia do ato ou da sua comunicação, e incluir-se-á sempre o dia de vencimento do mesmo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: Condições Gerais**

### **2.1. Direito Patrimonial:**

Toda a infraestrutura e know-how necessários para a presente aquisição e fornecimento de garantia será inteiramente de propriedade e responsabilidade da Contratada.

### **2.2. Propriedade Intelectual:**

A metodologia empregada neste fornecimento de bens e de serviços de garantia é de propriedade e responsabilidade da Contratada.

### **2.3. Confidencialidade:**

Todos os termos e as informações trocadas entre a Contratante e a Contratada, durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão utilizados somente para alcançar os fins previstos. Desta forma, as partes tratarão estas informações com o devido sigilo e não as farão de conhecimento de terceiros sem o prévio consentimento da empresa a qual elas pertencem.

### **2.4. Aderência aos Padrões:**

A infraestrutura e os serviços de garantia a serem fornecidos pela Contratada deverão ser projetados de acordo com os padrões da Indústria de Tecnologia da Informação, para atender plenamente e serem ajustáveis às necessidades da Contratante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: Requisitos dos Serviços Contratados**

### **3.1 Para fornecer o objeto a Contratada deverá:**

- I - Ser empresa com atividade econômica pertinente com o objeto do presente Contrato;



**Contrato Administrativo nº. 03/2021 – Aquisição de Bens de Informática.**  
Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 003/2021.  
Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso II.

II - Ter sede técnica na cidade de Pelotas/RS, apta a prestar assistência a qualquer momento que a Contratante julgue necessário (incluindo finais de semana, feriados e horário noturno), contendo endereço completo e meios de contato.

III - Disponibilizar equipe técnica com as qualificações exigidas para o objeto deste Contrato e prestação de serviços de garantia decorrente deste.

### 3.2 Requisitos da Equipe Técnica:

I - Os serviços de garantia descritos neste Contrato, bem como qualquer outro não descrito, mas que sua utilização seja necessária para a aquisição aqui descrita, serão de responsabilidade da Contratada e serão executados por técnicos contratados para este fim, não havendo nenhuma relação empregatícia desses profissionais com a Contratante;

II - A Contratada deverá conciliar os serviços com os prazos definidos no presente Contrato. Deverá também dimensionar sua equipe para manter o nível de serviço contratado e alocar mais profissionais quando necessário;

III - As equipes constituídas para a prestação de serviços à Contratante deverão ter amplo conhecimento e experiência profissional em suas respectivas áreas.

### 3.3 Gestão da Prestação dos Serviços:

I - A Contratante e a Contratada farão reuniões ordinárias, se necessário, para acompanhar a evolução dos serviços, avaliar os resultados específicos e verificar a conformidade destes resultados com os requisitos definidos;

II - As reuniões deverão ser realizadas de forma virtual, em sala de conferencia disponibilizada pela Contratante, em data e horário a ser combinado, ter a participação dos 'Fiscais do Contrato' da Contratante e da Contratada e, quando necessário, de técnicos convocados de ambos os lados;

III - A Contratada deverá notificar a Contratante qualquer incidente, bem como acionar todos os mecanismos para solucionar o problema;

IV - A Contratada informará a Contratante quais empregados ou fornecedores deverão ser acionados para escalonamento de problemas, dependendo da área de atuação;

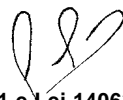
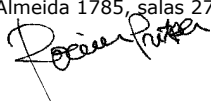
V - A Contratante poderá realizar auditorias para: prevenir, fiscalizar, identificar possíveis causas de resultados insatisfatórios e sugerir soluções que possam aumentar a efetividade e a eficiência dos serviços contratados.



**Contrato Administrativo nº. 03/2021 – Aquisição de Bens de Informática.**  
Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 003/2021.  
Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso II.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Execução e Entrega de Serviços**

- I - Os equipamentos relativos a Cláusula Primeira serão entregues na sede da CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- § 1º - A operacionalização do objeto do presente Contrato será recebido em caráter provisório através de um Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Contratante na data de entrega da totalidade de cada item da Cláusula Primeira. A partir da emissão do termo haverá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para aprovação da operacionalização, que se ocorrer será formalizada através de um 'Termo de Recebimento Definitivo'.
- § 2º - Não sendo total ou parcialmente aprovada a operacionalização, a Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis da ciência da não aprovação, para sanar as irregularidades constadas, sendo novamente considerados os prazos dispostos no parágrafos imediatamente anteriores do presente inciso.
- II - Os serviços de garantia contra defeitos de fabricação dos produtos ou assistência as configurações serão prestados de forma contínua, no período de vigência contratual, de segunda a sexta-feira (12x5), das 08h às 20h, por telefone, chat e/ou e-mail.
- III - A partir do chamado da Contratante para prestação do serviço de garantia, a Contratada terá um prazo de 06 (seis) horas para início do serviço e 24 (vinte e quatro) horas para sua conclusão.
- IV - Caso hajam fatores externos que impeçam o cumprimento do prazo (encomenda de peças, etc), a Contratada deverá justificar a Contratante, por escrito ou através de e-mail encaminhado ao 'Fiscal do Contrato'.
- V - Todos os procedimentos referente a garantia "do fabricante", deverão ser realizados entre a Contratada e o fabricante.
- VI - A garantia técnica integral dos equipamentos, eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- VII - A Contratante e a Contratada farão reuniões ordinárias, se necessário, para acompanhar a evolução dos serviços, avaliar os resultados específicos e verificar a conformidade destes resultados com os requisitos definidos;
- VIII - As reuniões deverão ser realizadas de forma virtual, em sala de conferencia disponibilizada pela Contratante, em data e horário a ser combinado, ter a participação



**Contrato Administrativo nº. 03/2021 – Aquisição de Bens de Informática.**  
Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 003/2021.  
Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso II.

dos 'Fiscais do Contrato' da Contratante e da Contratada e, quando necessário, de técnicos convocados de ambos os lados;

IX - A Contratada deverá notificar a Contratante qualquer incidente, bem como acionar todos os mecanismos para solucionar o problema;

X - A Contratada informará a Contratante quais empregados ou fornecedores deverão ser acionados para escalonamento de problemas, dependendo da área de atuação;

XI - A Contratante poderá realizar auditorias para: prevenir, fiscalizar, identificar possíveis causas de resultados insatisfatórios e sugerir soluções que possam aumentar a efetividade e a eficiência dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Do Valor Contratual**

I - O valor contratual será de R\$24.535,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais) no período de vigência contratual, correspondente a aquisição descrita na Cláusula Primeira do presente Contrato.

II - Está incluso no preço final proposto, todo e qualquer custo, dentre outros, por exemplo, com: fornecimento de equipamentos necessários à boa e correta execução dos serviços (roteadores, nobreak, etc.); serviços de configuração; suporte; assistência técnica (inclusive quanto aos equipamentos retrocitados); deslocamento de pessoal; diária/estadia; frete; comodato; tributo, imposto, taxa, seguro, emolumento, contribuição fiscal e "para fiscal"; encargo social e/ou trabalhista e/ou previdenciário; despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Contrato, não se admitindo qualquer tipo de valor (custo) não previsto no mesmo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Do pagamento**

I - Em 01 (uma) parcela, em moeda corrente do Brasil, efetuado mediante boleto bancário, transferência bancária ou PIX, com vencimento 01 (um) dias útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Cláusula Quarta), contra nota fiscal-fatura emitida pela Contratada.

§ 1º. Caso o vencimento recaia em dia não útil (domingos, feriados e pontos facultativos), será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil posterior.

II - No caso de eventual atraso no pagamento de nota fiscal, provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, proporcionalmente, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula em destaque no parágrafo único deste inciso, observado o prazo limite para pagamento acima previsto.



**Contrato Administrativo nº. 03/2021 – Aquisição de Bens de Informática.**  
Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 003/2021.  
Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso II.

Parágrafo único - a atualização financeira será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365, \text{ e, } EM = I \times N \times VA, \text{ onde:}$$

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios;

**N** = nº. de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VA** = valor em atraso.

III - A nota fiscal deverá, entre outros dados fazer referência:

- A quantidade e descrição integral do seu objeto, registrando o número de série ou chave (conforme o caso);
- Referência expressa ao Contrato Administrativo;
- Ao Banco, agência e número da conta-corrente, boleto bancário ou PIX em anexo para o pagamento resultantes da aquisição objeto deste Contrato.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente:

- Entrega do objeto;
- Correção de irregularidades constatadas no Termo de Recebimento Provisório (Cláusula Quarta);
- Liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual;
- Fornecimento de qualquer documento ou esclarecimento solicitado pela Contratante.

§ 1º. Uma vez regularizadas as pendências mencionadas neste inciso, o pagamento será efetivado.

§ 2º. o não pagamento motivado pelas pendências mencionadas neste inciso não caracterizará atraso, não sendo aplicado o disposto no inciso II, da presente Cláusula.

**V - A critério da Contratante, do valor contratualmente devido poderão ser deduzidos valores para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com aquela, relativas a multas que tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual, desde que tenha sido garantido o direito a defesa prévia.**



**Contrato Administrativo nº. 03/2021 – Aquisição de Bens de Informática.**  
Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 003/2021.  
Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso II.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Responsabilidades e dos Fiscais**

**7.1. Da Contratante:**

I - Na pessoa do seu 'Fiscal do Contrato', seu Diretor Técnico, Sr. Nataniel da Silva Vieira, telefone (53) 3284-3600, e-mail: nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br, propiciar todos os meios, informações e orientações disponíveis e necessárias à eficiente prestação dos serviços contratados, cumprindo e fiscalizando a execução do Contrato;

Parágrafo único - A fiscalização pelo representante da Contratante, será feita no interesse desta, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do 'Poder Público' ou de seus agentes e prepostos.

II - Informar à Contratada, através da Central de Atendimento desta, os casos de necessidade de acionamento da Garantia diretamente relacionados ao objeto deste Contrato;

**7.2 - Da Contratada:**

I - Através do seu 'Fiscal do Contrato', Sr<sup>a</sup> Rocielle da Silveira Prietsch, e-mail dreamtechbrazil@gmail.com, envidar todos os esforços à execução do objeto deste Contrato, nos termos nele insertos e de acordo com os instrumentos legais aos quais este se vincula e subordina;

II - Atender todas as orientações formuladas pelo 'Fiscal do Contrato' da Contratante, a ele atinentes, quanto a aquisição objeto deste Contrato de acordo com as especificações nele contidas e de acordo com os instrumentos legais aos quais este se subordina, instruindo os profissionais responsáveis à execução contratual quanto a ética nos seus procedimentos;

Parágrafo único - Exemplo de procedimento ético é a manutenção do sigilo profissional, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, relativo a todo e qualquer assunto ou dado (informação) de interesse da Contratante, dos usuários desta, ou de terceiros envolvidos no processo, obtidas em razão do instrumento contratual.

III - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, inclusive quanto a obrigação da manutenção da sua condição de habilitação e qualificação, ao longo do Contrato, nos termos do inciso IX do art. 68 da Lei Federal 13.303/16, prestando todos os esclarecimentos solicitados, referentes a sua execução, e atendendo às solicitações e/ou observações formuladas;



**Contrato Administrativo nº. 03/2021 – Aquisição de Bens de Informática.**  
Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 003/2021.  
Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso II.

- IV - Garantido o direito a prévia defesa, responder por quaisquer prejuízos financeiros à Contratante, danos morais a integridade social desta ou de terceiros, ação ou omissão (dolosa ou culposa), imperícia, negligência ou infração às normas trabalhistas, comerciais, de publicidade e de segurança, quando da execução do contrato, adotando medidas corretivas ou de ressarcimento num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contínuos da comunicação do fato;
- V - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- VI - Ao longo da vigência contratual, dar ciência à Contratante, expressa e formalmente, de eventual mudança na designação do seu 'Fiscal do Contrato', informando novos dados para contato: nome completo; "e-mail"; telefones;
- VII - Informar à Contratante se, ao longo da vigência contratual, encontrar-se sob uma ou mais das situações elencadas no Art. 38 da Lei Federal 13.303/16.
- VIII - Não usar o nome da Contratante para fins de publicidade, sendo vedada a vinculação em quaisquer meios de comunicação, portfólios, bem como a divulgação ou fornecimento a terceiros, de dados e/ou informações relativas ao presente contrato, salvo com autorização expressa.
- IX - Entregar e manter a garantia dos objetos adquiridos, obedecendo o presente Contrato;
- X - Arcar com despesas de impostos, seguros, taxas, tributos, de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciários, salários, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários a execução contratual.

**CLÁUSULA OITAVA: Da Dotação Orçamentária**

Os recursos orçamentários para a cobertura das obrigações financeiras decorrentes deste Contrato são provenientes de receita própria da Contratante.

**CLÁUSULA NONA Do Reajuste**

- I - Ao longo do período de vigência o valor contratual não será corrigido.
- II - Não se admitirá, em hipótese alguma, ao longo da vigência contratual, qualquer tipo de valor (custo) não previsto neste Contrato.



**Contrato Administrativo nº. 03/2021 – Aquisição de Bens de Informática.**  
Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 003/2021.  
Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso II.

**CLÁUSULA DEZ: Das Sanções**

- I - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, poderá a Contratante aplicar a Contratada, garantida a prévia defesa conforme inciso III deste item, as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito, a cada ocorrência, com prazo para saneamento da infração nunca inferior a 10 (dez) dias úteis;
  - b) Não sanada a infração dentro do prazo especificado na advertência e caso esta se referir ao atraso na execução do objeto contratual, ou seja, na entrega (fornecimento) inicial dos objetos adquiridos, multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, multa esta descontada da nota fiscal ou cobrada por via judicial;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por um prazo de 2 (dois) anos.
- II - A aplicação das sanções previstas neste item não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Contratante, conforme já dispõe o presente Contrato e a Lei Federal 13.303/16;
- III - A aplicação das sanções será precedida de prazo para defesa (especificado no corpo da “advertência”), nunca inferior a 10 (dez) dias úteis, por parte da Contratada, nos termos do § 2º, Art. 83, da Lei Federal 13.303/16 e alterações;
- § 1º. O documento da defesa, além desta, deverá mencionar expressamente: o destinatário (Contratante); a identificação do Contrato e da Advertência; dados de identificação do recorrente; devendo ser redigido na Língua Portuguesa (Brasil), em papel timbrado e com carimbo ou indicação do número do CNPJ, e sem rasuras ou entrelinhas.
- § 2º. a entrega da defesa (se houver) deve ser feita pessoalmente pelo Fiscal do Contrato da Contratada (mediante protocolo), ou outro representante detentor de procuração da Contratada, à Coordenadora Administrativa e Financeira da Contratante (porém direcionada ao Diretor-Presidente), no endereço à Avenida Domingos de Almeida nº. 1785, salas 27, 28 e 29, bairro Areal, Pelotas/RS, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis de expediente desta, ou enviada anexada para o e-mail: sandra.nunes@pelotas.rs.gov.br (**desde que escaneada da original**), em dias úteis de expediente da Contrante, das 08h00 às 17h00, sendo que, no caso do uso do correio eletrônico (e-mail):
- a) A Contratada deverá registrar no campo ‘assunto’, obrigatoriamente, a expressão ‘DEFESA REF SANÇÃO – CTR 03/2021’, sob pena de não ter sua mensagem considerada;

*Recebu*

*RS*

*RSF*



**Contrato Administrativo nº. 03/2021 – Aquisição de Bens de Informática.**  
Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 003/2021.  
Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso II.

Pg 10/11

- b) A Contratada deverá, imediatamente após seu envio (em até 00h30min deste, considerado o horário especificado no caput deste parágrafo), entrar em contato com a Coordenadora Administrativa e Financeira da Contratante, Sra. Sandra Regina Nunes da Silva, pelo telefone (53) 3284-3646, comunicando o envio da defesa e solicitando confirmação do seu recebimento;
- c) A data de envio da defesa, via e-mail, deverá respeitar a forma e o prazo para defesa estabelecido no documento veículo da sanção, emitido pela Contratante.

**CLÁUSULA ONZE: Das Possibilidades de Rescisão e Alteração Contratual**

- I - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Dez, o presente contrato poderá ser rescindido por infrações aos seus dispositivos e demais instrumentos legais aos quais vincula-se / subordina-se.
- II - O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedado o ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

**CLÁUSULA DOZE: Da Vigência e da Possibilidade de Prorrogação**

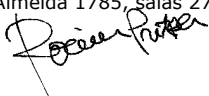
Uma vez assinado vigorará por 12 (doze) meses, tempo da garantia dos equipamentos na Cláusula Primeira, mesmo após a quitação do valor contratual, sem previsão de prorrogação.

**CLÁUSULA TREZE: Da Vinculação e Subordinação**

O presente Contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº. 03/2021 (e seus anexos) e a proposta da Contratada, subordinando-se a Lei Federal 13.303/16 e alterações, e a Lei Federal Complementar nº. 123/2006 (no que couber).

**CLÁUSULA QUATORZE: Do não Exercício de Direitos, e dos Casos Omissos**

- I - O não exercício, pelas partes, de quaisquer de seus direitos ou faculdades estabelecidos neste Contrato, não configurará desistência, transigência ou novação, podendo ser exercido na sua plenitude, a qualquer tempo.
- II - As divergências de interpretação, incorreções e casos omissos, se ocorrerem, serão dirimidos por consulta aos instrumentos legais aos quais vincula-se/subordina-se o presente Contrato.



**Contrato Administrativo nº. 03/2021 – Aquisição de Bens de Informática.**  
Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 003/2021.  
Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso II.

**CLÁUSULA QUINZE: Da Compatibilização**

Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa que deu origem ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: Do Foro**

É o FORO da Administração Municipal, o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato, dando-o por bom, firme e valioso.

Pelotas, RS, 03 de agosto de 2021.

Contratante

Contratada



**LEANDRO DA SILVA FÉLIX**  
Diretor-Presidente

**ROCIÉLE DA SILVEIRA PRIETSCH**  
Proprietária



**NATANIEL DA SILVA VIEIRA**  
Diretor Técnico





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **ROCIELE DA SILVEIRA PRIETSCH**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS1201900050818

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

PELOTAS  
Local

27 Março 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43109695238 em 29/03/2019 da Empresa **ROCIELE DA SILVEIRA PRIETSCH** CNPJ 33191788000110 191245798 - 27/03/2019. Autenticação: 7D60C54D5DE07C76E737F7C23FEABDF6D923138D. Cleverton Signor - Secretário-Geral. este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/124.579-8 e o código de segurança qPtm E autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Carlos Gonçalves - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-7 e Lei 14063/20 [Hash SHA256] 1c31e9d98e39d072b6ba08d4da3482a95637877f116747d12b3bce71ff5db641

*Carlos Gonçalves*  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/124.579-8	RS1201900050818	27/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43109695238 em 29/03/2019 da Empresa FOCILE DA SILVEIRA PRIETSCH, CNPJ 33191788000110 191245798 - 27/03/2019. Autenticação: 7D60C54D5DE07C76E737F7C23FEABDF6D923138D. Cleverton Signor - Secretário-Geral. este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/124.579-8 e o código de segurança qPtm E autenticação digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Carlos Vitorino Bernardino Gonçalves - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-7 e Lei 14063/20

Carlos Vitorino Bernardino Gonçalves  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL



[Hash SHA256] 1c31e9d98e39d072b6ba08d4da3482a95637877f116747d12b3bce71ff5db641





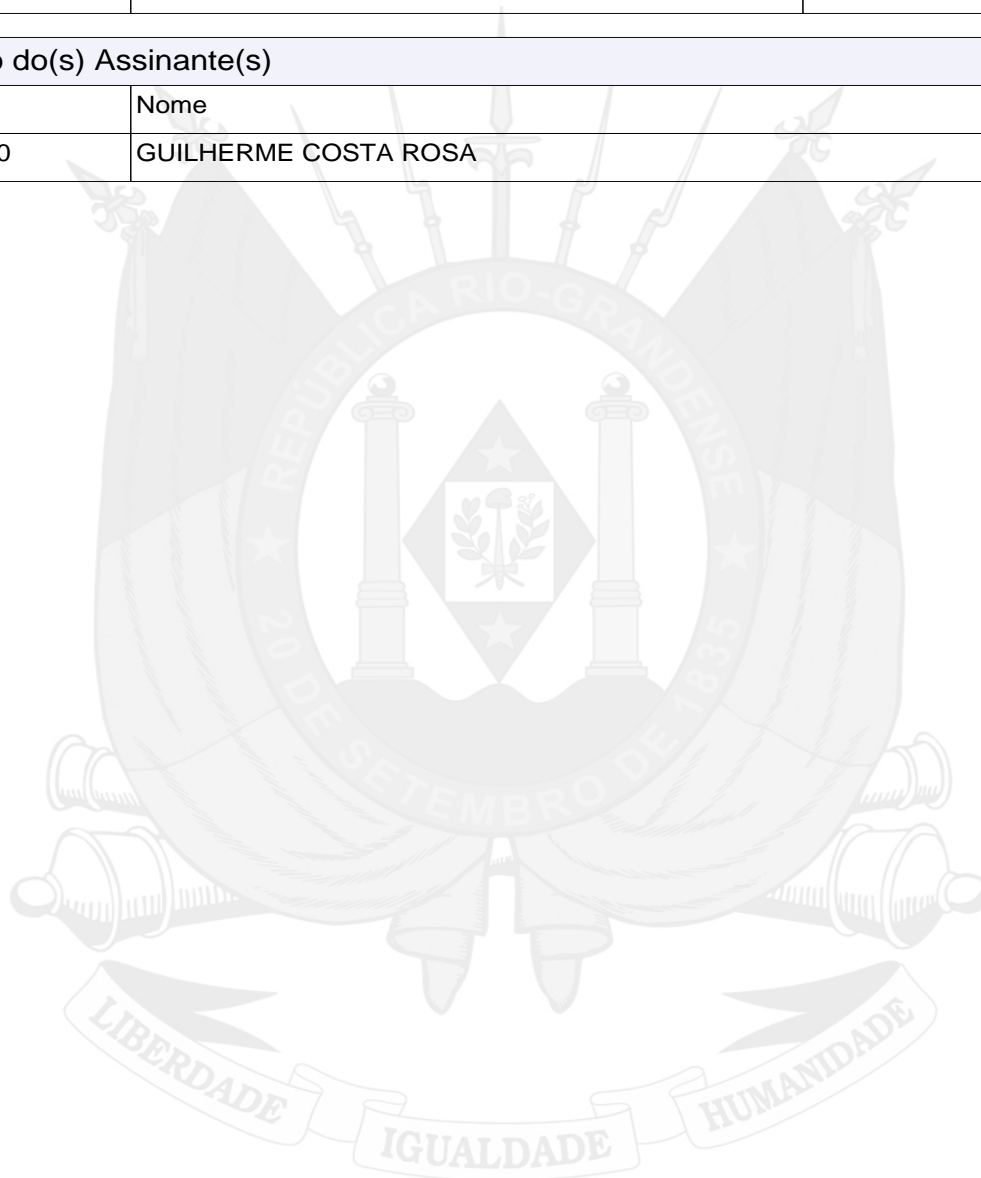
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/124.579-8	RS1201900050818	27/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43109695238 em 29/03/2019 da Empresa FOCILE DA SILVEIRA PRIETSCH, CNPJ 33191788000110 191245798 - 27/03/2019. Autenticação: 7D60C54D5DE07C76E737F7C23FEABDF6D923138D. Cleverton Signor - Secretário-Geral. este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/124.579-8 e o código de segurança qPtm E autenticação digitalmente assinada em 02/08/2021 por Carlos Vitorino Bernardino Gonçalves - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-7 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 1c31e9d98e39d072b6ba08d4da3482a95637877f116747d12b3bce71ff5db641

Carlos Vitorino Bernardino Gonçalves  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

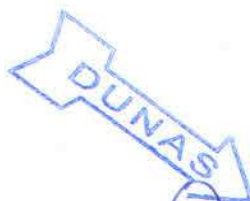
**ROCIÉLE DA SILVEIRA PRIETSCH**, nacionalidade brasileira, casada com separação total de bens, nascida em 29/08/1989, empresária, com cédula de identidade nº 1080559584 expedida pela SSP/RS, CPF 019.846.700-18, com residência e domicílio na Rua Encantado nº 2074, Bairro Laranjal na cidade de Pelotas/RS CEP: 96.090-250.

### OUTORGADO:

**GUILHERME COSTA ROSA**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 14/11/1992, empresário, com cédula de identidade nº 5107182072 expedida pela SJS/RS, CPF nº 024.588.120-40, com residência e domicílio na Praça Osvaldo Cruz nº 15, cj 1005 – Centro Histórico na Cidade de Porto Alegre/RS CEP 90030-160.

Pelo presente instrumento particular de **PROCURAÇÃO**, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para o fim especial de representá-lo perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em todos os tramites necessários para assinar ato constitutivo, assinar capa(s) requerimento, nomear administrador (es), subscrever e integralizar o capital, incluir demais cláusulas, prestar declaração de que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, prestar declaração de desimpedimento para administração conforme Art. 1.011 § 1º CC/2002 e declaração para fins de enquadramento de porte nos termos da Lei 123 de 2006, da empresa que girará sob o nome empresarial de **ROCIÉLE DA SILVEIRA PRIETSCH**, estabelecida na Rua Encantado nº 2074, Bairro Laranjal na cidade de Pelotas/RS CEP: 96.090-250.

Os poderes conferidos são para a Constituição da empresa e representação perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o **OUTORGADO** assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso do certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.



Pelotas/RS 21 de março de 2019

*Rociéle da Silva Spitzer*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43109695230 em 29/03/2019 da Empresa **ROCIÉLE DA SILVEIRA PRIETSCH**, CNPJ 33191788000110  
191245798 - 27/03/2019. Autenticação: 7D60C54D5DE07C76E737F7C23FEA8DF6D923138D. Cleverton Signor - Secretário-Geral.  
este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/124.579-8 e o código de segurança qPtm Es  
autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Carlos Vitor de Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20  
[Hash SHA256] 1c31e9d98e39d072b6ba08d4da3482a95637877f116747d12b3bce71ff5db641

*Carlos Vitor de Bernardoni Gonçalves*  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/124.579-8	RS1201900050818	27/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43109695238 em 29/03/2019 da Empresa FOCILE DA SILVEIRA PRIETSCH, CNPJ 33191788000110 191245798 - 27/03/2019. Autenticação: 7D60C54D5DE07C76E737F7C23FEABDF6D923138D. Cleverton Signor - Secretário-Geral. este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/124.579-8 e o código de segurança qPtm E autenticação digitalmente assinada em 02/08/2021 por Carlos Vitorino Bernardino Gonçalves - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-7 e Lei 14063/20

Carlos Vitorino Bernardino Gonçalves  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL



[Hash SHA256] 1c31e9d98e39d072b6ba08d4da3482a95637877f116747d12b3bce71ff5db641

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **GUILHERME COSTA ROSA**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 14/11/1992, empresário, com cédula de identidade nº 5107182072 expedida pela SJS/RS, CPF nº 024.588.120-40, com residência e domicílio na Praça Osvaldo Cruz nº 15, cj 1005 – Centro Histórico na Cidade de Porto Alegre/RS CEP 90030-160, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Porto Alegre/RS, 21 de Março de 2019.

**GUILHERME COSTA ROSA**

*Assinado digitalmente por certificação A3*





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/124.579-8	RS1201900050818	27/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43109695238 em 29/03/2019 da Empresa FOCILE DA SILVEIRA PRIETSCH, CNPJ 33191788000110 191245798 - 27/03/2019. Autenticação: 7D60C54D5DE07C76E737F7C23FEABDF6D923138D. Cleverton Signor - Secretário-Geral. este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/124.579-8 e o código de segurança qPtm E autenticação digitalmente assinada em 02/08/2021 por Carlos Vitorino Bernardino Gonçalves - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-7 e Lei 14063/20

Carlos Vitorino Bernardino Gonçalves  
CARLOS GONCALVES  
SECRETÁRIO GERAL



[Hash SHA256] 1c31e9d98e39d072b6ba08d4da3482a95637877f116747d12b3bce71ff5db641



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROCIELE DA SILVEIRA PRIETSCH, de nire 4310969523-8 e protocolado sob o número 19/124.579-8 em 27/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43109695238, em 29/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria Geralda Alves da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA

Porto Alegre. Sexta-feira, 29 de Março de 2019

Cleverton Signor: 59268263068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43109695238 em 29/03/2019 da Empresa ROCIELE DA SILVEIRA PRIETSCH, CNPJ 33191788000110 191245798 - 27/03/2019. Autenticação: 7D60C54D5DE07C76E737F7C23FEABDF6D923138D. Cleverton Signor - Secretário-Geral.

este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/124.579-8 e o código de segurança qPtm E autenticação digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Carlos Gonçalves Bernardini Gonçalves – Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-7 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 1c31e9d98e39d072b6ba08d4da3482a95637877f11674d12b3bce71ff5db641



Carlos Gonçalves Bernardini Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL

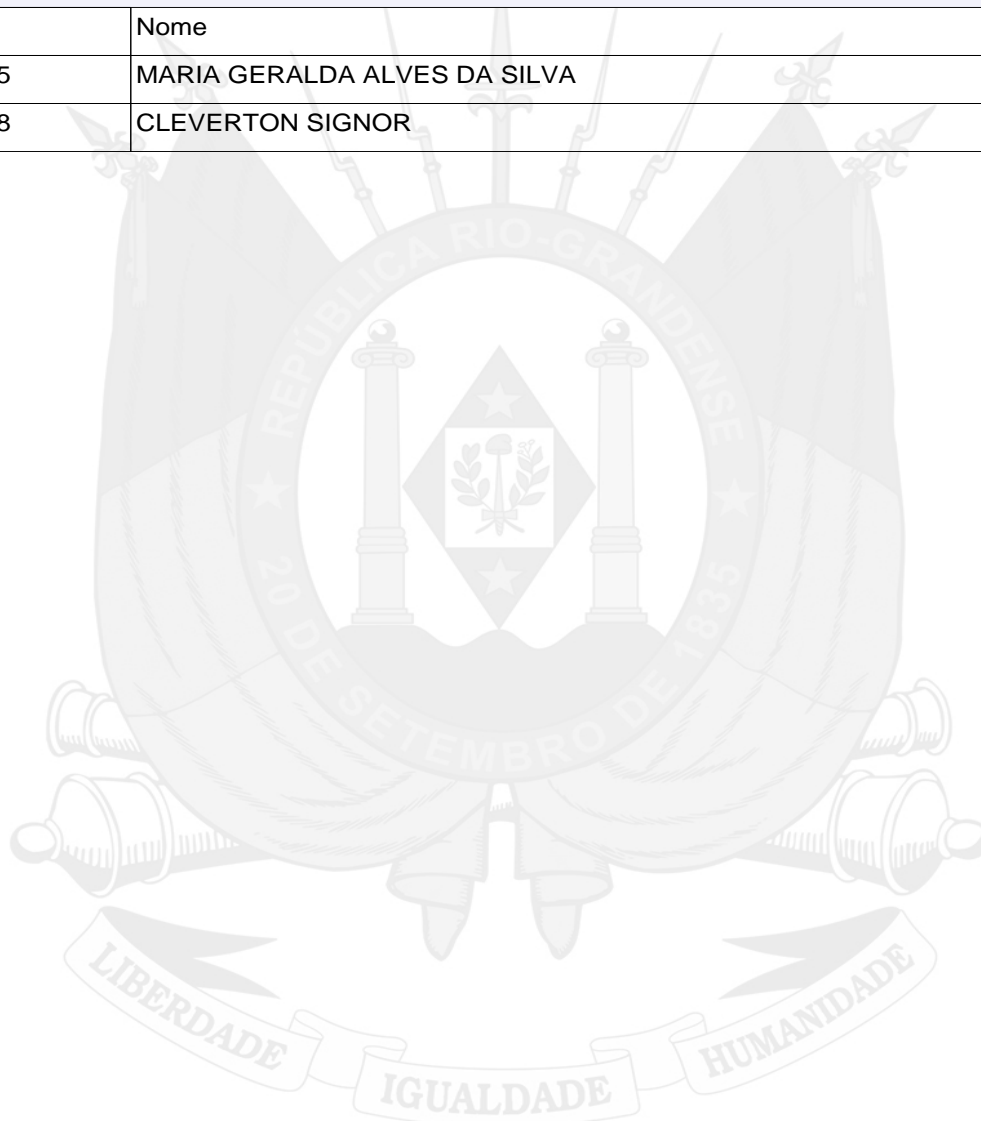


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
262.767.710-15	MARIA GERALDA ALVES DA SILVA
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR



Porto Alegre, Sexta-feira, 29 de Março de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43109695238 em 29/03/2019 da Empresa FOCIELE DA SILVEIRA PRIETSCH, CNPJ 33191788000110 191245798 - 27/03/2019. Autenticação: 7D60C54D5DE07C76E737F7C23FEABDF6D923138D. Cleverton Signor - Secretário-Geral. este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/124.579-8 e o código de segurança qPtm E autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Carlos Vitor Bernardini Gonçalves - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-7 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 1c31e9d98e39d072b6ba08d4da3482a95637877f116747d12b3bce71ff5db641

Carlos Vitor Bernardini Gonçalves  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.191.788/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/03/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROCIÉLE DA SILVEIRA PRIETSCH</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DREAM TECH</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ENCANTADO</b>	NÚMERO <b>2074</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>96.090-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LARANJAL</b>	MUNICÍPIO <b>PELOTAS</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SILVEIRAROCIELE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(53) 8120-1414</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/03/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2021** às **12:44:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Rociéle Prietsch*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1080559584

DATA DE EXPEDIÇÃO

31/08/2015

NOME

**ROCIELE DA SILVEIRA PRIETSCH**

FILIAÇÃO

ALENCAR CASTRO DA SILVEIRA

MARIZANI MADRUGA DA SILVEIRA

NATURALIDADE

PELOTAS RS

DATA DE NASCIMENTO

29/08/1989

DOC. ORIGEM

C CAS PELOTAS RS 2ª ZONA

MATRÍCULA: 099861 01 55 2013 2 00091 064 0027825 03

CNPJ

019.846.700-18

PIS / PASEP

21066018202

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

152081 / 152081

ASSINATURA DO DIRETOR

*Guilherme Ferreira Lopes*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

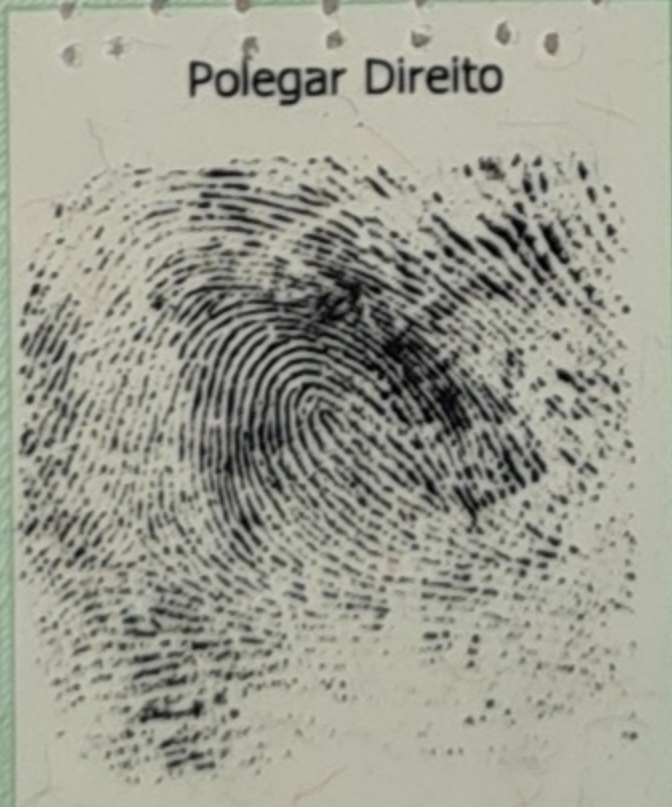
VALIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



*Rocielle Prietsch*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROCIELE DA SILVEIRA PRIETSCH**  
**CNPJ: 33.191.788/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:30:33 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **CE45.F383.8CA0.2E41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.191.788/0001-10  
**Razão Social:** ROCIELE DA SILVEIRA PRIETSCH  
**Endereço:** RUA ENCANTADO 2074 / LARANJAL / PELOTAS / RS / 96090-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

**Certificação Número:** 2021041603402798760370

Informação obtida em 02/08/2021 12:37:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## Contrato 03/2021 Dream Tech - equip monit Data Center

Data e Hora de Criação: 03/08/2021 às 11:17:02

### Documentos que originaram esse envelope:

- Ctr\_032021\_Dream\_Tech\_EquipDataCenter.pdf (Arquivo PDF) - 11 página(s)
- Requerimento de Empresário de ROCIELE.pdf (Arquivo PDF) - 10 página(s)
- CNPJ de ROCIELE.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- identidade.jpg (Imagem JPG) - 1 página(s)
- CND de ROCIELE.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- Regul. FGTS de ROCIELE.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 1c31e9d98e39d072b6ba08d4da3482a95637877f116747d12b3bce71ff5db641

[SHA512]: ddf263ce76bb367a115d66337db5d299337bad2f315c9cda235565bffcabbf766e3d921d933c25acf487be5af6f39f8876f273834fc2452738308f514c084e

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Leandro Da Silva Félix (leandro.felix@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 03/08/2021 - 14:07:11, IP: 187.86.132.227

[SHA256]: 7b2bbf74b9e38509c12932b7318dc8e927bf33e062109f26c9935ed3400d0e43

*Leandro Félix*



#### ASSINADO - Nataniel Da Silva Vieira (nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 04/08/2021 - 07:53:50, IP: 187.86.132.227

[SHA256]: c2314ba34755e0e2ce05157f1581e99c9f26c8ad896267fc7d32aac6442022a5



#### ASSINADO - Rociele da Silveira Prietsch (dreamtechbrazil@gmail.com)

Data/Hora: 04/08/2021 - 08:53:58, IP: 191.5.216.138, Geolocalização: [-31.753775, -52.317868]

[SHA256]: 3cf5458ebc06a06b062616f59c301d94ccb22052b992c64abc9b2d2d6c7f66e1

### Histórico de eventos registrados neste envelope

04/08/2021 08:54:14 - Envelope finalizado por dreamtechbrazil@gmail.com, IP 191.5.216.138

04/08/2021 08:53:58 - Assinatura realizada por dreamtechbrazil@gmail.com, IP 191.5.216.138

04/08/2021 08:50:22 - Envelope visualizado por dreamtechbrazil@gmail.com

04/08/2021 07:53:50 - Assinatura realizada por nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br, IP 187.86.132.227

04/08/2021 07:52:54 - Envelope visualizado por nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br, IP 187.86.132.227

03/08/2021 14:07:11 - Assinatura realizada por leandro.felix@pelotas.rs.gov.br, IP 187.86.132.227

03/08/2021 11:23:32 - Envelope registrado na Blockchain por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 177.194.216.145

03/08/2021 11:23:23 - Envelope encaminhado para assinaturas por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 177.194.216.145

03/08/2021 11:17:17 - Envelope criado por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 177.194.216.145